SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE N.º 025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal de Quatis
JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Nesta

Exmo. Senhor Presidente,

Apresento a V.Exa. e demais nobres Edis desta Colenda Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei n.º 025 de 23 de setembro de 2021, que Autoriza o Executivo Municipal de Quatis a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), necessários à execução das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

De acordo com o § 3º do artigo 10 do Decreto Federal n. 10.464/2020, com a nova redação dada pelo Decreto 10.751/2021, as programações dos recursos não utilizados deverão ocorrer até 31 de outubro de 2021.

Assim, diante do acima exposto, **REQUEIRO a apreciação da presente matéria, pelo Regime de URGÊNCIA ESPECIAL,** na forma do Art. 290 e seguintes do Regimento Interno dessa egrégia Casa Legislativa.

Pelo exposto, solicito se digne V.Exa., em receber e dar processamento ao anexo Projeto de Lei na forma regimental, aproveitando o presente ensejo para que sejam renovados aos ilustres edis, os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 23 de setembro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 025/2021

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, dos artigos 41,42 e 43 da Lei 4320/64, c.c artigo 167, V da Constituição Federal, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Quatis, no valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), com objetivo de promover as ações Emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 463 - PREMIAÇÃO CULTURAIS - LEI DE AUXILIO ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/2020 (COVID-19)
AÇÃO: :217 – LEI DE AUXILIO ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/2020 (COVID-19)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
15.01-13.392.463-2.217	
694 - 3.3.90.36.09.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.000,00
695 - 3.3.90.39.09.00- Outros Serv. De Terceiros- Pessoa Jurídica	600,00
TOTAL	**42.600,00**

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta da fonte de recursos do Superávit Financeiro proveniente do Saldo Remanescente da Conta Especifica criada para receber recursos decorrentes da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020(Lei Aldir Blanc), no valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64.

SETOR DE PROTOCOLO
Fls.: 09
Proc.: 085/2021

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 23 de setembro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal